



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Departamento de Logística em Saúde
Coordenação de Gestão Técnica e Administrativa

DESPACHO

DLOG/COGAD/DLOG/SE/MS

Brasília, 05 de agosto de 2024.

À CGLIS,

Assunto: Autorização da Contratação Direta.

1. Trata-se de processo administrativo instaurado com vistas à aquisição de insumos para a saúde, elencados no Termo de Referência nº 63/2023/COPJUD/DJUD/SE/MS (0035372301), em atendimento às demandas judiciais impostas à União, cuja emergência justifica a incidência do **inciso VIII, do art. 75, da Lei 14.133, de 2021**, em atendimento à solicitação da Coordenação de Planejamento e Articulação de Demandas Judiciais em Saúde - COPJUD e dados abaixo:

Item	Validade da Proposta	Descrição Itens Cotados	Empresa Representante	CNPJ	Condição da proposta	Qtd	Unidade	Valor Unitário (Real)	Valor Total Insumos (R\$)	Preço máximo Unitário	PMVG utilizado
2	30/08/2023	Denosumabe Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Concentração: 60 MG/ML 1 mL	AMGEN BIOTECNOLOGIA DO BRASIL	18.774.815/0001-93	única	1	Seringa	R\$ 610,72	R\$ 610,72	R\$ 768,92	17%
6	31/08/2023	Valsartana Composição: Associado Ao Sacubitril, Concentração: 103 Mg + 97 ML	NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A	56.994.502/0027-79	única	360	Comprimido	R\$ 4,16	R\$ 1.497,60	R\$ 4,17	17%

2. Registra-se que, quanto ao item 1, a empresa não apresentou interesse em seguir com a aquisição (SEI nº 0038413468). Com relação aos itens 3, 4-A, 4-B, 5, 7-A e 7-B não receberam revalidação das propostas, fato reportado à área demandante por meio do Despacho COAMER (SEI nº 0042164342). Ademais, a área demandante recusou a proposta apresentada do item 8 de acordo com o Despacho COPJUD (Sei nº 0038091035). Por fim, registra-se que não houve cotação para o item 9, fato reportado à área demandante por meio do Despacho COAMER (SEI nº 0036252210).

3. O valor global da aquisição perfaz **R\$ 2.108,32 (dois mil cento e oito reais e trinta e dois centavos)**.

4. Registra-se o encaminhamento para autorização da Contratação Direta, por meio do Despacho CGIES (SEI nº 0042178711).

5. Ressalta-se, conforme informado pela CGIES, a proposta referente ao item 2 atende a pelo menos uma das metodologias, enquanto o item 6 não atende a nenhuma das metodologias de preços estabelecidas pela Instrução Normativa nº 65/2021/ME, quais sejam, menor preço, média e mediana.

6. Em atenção aos subitens 2.10 a 2.18 da Análise nº 243/2023-COLMER/CGIES/DLOG/SE/MS (SEI n.º 0036836940), referente a aquisição do item 6, que não atende a nenhuma das metodologias de preços estabelecidas na Instrução Normativa nº 65/2021/ME, APROVO a proposta do **item 2** visto que o valor atende ao teto regulamentado pela CMED, e conforme as justificativas apresentadas na referida análise.

7. Verifica-se, por meio do Despacho SECTICS/CGOEX/SECTICS/MS (SEI nº 0042279812), a **AUTORIZAÇÃO expressa da aquisição** pelo Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde, em atendimento ao disposto no [Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019](#) e na [Portaria GM/MS nº 402, de 8 de março de 2021](#), alterada pela [Portaria GM/MS nº 1.062, de 8 de agosto de 2023](#), bem como disponibilidade orçamentária.

8. Considerando as recomendações elencadas nos Art. 10º, Inciso IX, da Lei 8.429/1992, Art. 72º, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, Art. 8º, Inciso IV, da Lei 10.024/2019, e ainda em conformidade com as normas constantes dos arts. 16º e 17º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, este Ordenador de Despesas, DECLARA que os valores informados acima, correrão

por conta da funcional programática **10.303.5117.4705.0001 - Atendimento de sentenças judiciais - 0004 e PTRES: 234472**, conforme já informado no Despacho SECTICS/CGOEX/SECTICS/MS (SEI nº 0042279812).

9. Verifica-se a validação das documentações da empresa, por meio do Despacho COMFAD/CGPJUD/DJUD/SE/MS (SEI nº 0036335447) e na Análise nº 243/2023-COLMER/CGIES/DLOG/SE/MS (SEI n.º 0036836940).

10. Ademais, registra-se que a empresa NOVARTIS encontra-se inadimplente no CADIN. Contudo, tal restrição não impede a contratação, conforme manifestado pela Consultoria Jurídica desta pasta por meio do Parecer n. 00706/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos n. 44230/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU, n. 44248/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU e n. 44301/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU, ora acostado aos autos, doc. (0036836875).

11. No que se refere ao Documento de Formalização de Demanda nº 568/2024 (SEI nº 0041610432), informamos que o DFD está vinculado à Contratação nº 557/2024.

12. Ante o exposto, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos do **inciso VIII, do art. 75, da Lei 14.133, de 2021**, bem como sua divulgação em sítio eletrônico oficial.

13. Ato contínuo, AUTORIZO a emissão de nota de empenho no valor global, em favor das empresas informadas na tabela acima.

ODILON BORGES DE SOUZA

Diretor do Departamento de Logística em Saúde
DLOG/SE/MS



Documento assinado eletronicamente por **Odilon Borges de Souza, Diretor(a) do Departamento de Logística em Saúde**, em 06/08/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0042377153** e o código CRC **F675B346**.